

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0014/2020

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta ao questionamento esclarece-se o que segue:

Pergunta:

Gostaria de esclarecimentos sobre o Anexo III da Licitação referida.

Nota 2: Planilha com relação de Materiais e Equipamentos?

Nota 3: Unidade de medida?

Nota 4: Custos de mobilização?

Resposta:

Nota 2: *Quando o serviço necessitar de equipamentos específicos para a sua execução e que representem parte da composição do preço.*

Nota 3: *Custo Mensal por vida.*

Nota 4: *A expressão custos de mobilização (e desmobilização) tem como origem os contratos de obras ou grandes serviços de engenharia que envolvem necessidades de implantação de canteiros de obras, fixação de equipamentos de grande porte, alocação de grande número de funcionários.*

Deve ser observado, porém, que custos de mobilização e desmobilização não ocorrem apenas em contratos de engenharia ou que envolvam obra, mas em todos aqueles que envolvam serviços em que haverá necessidade de mobilizar recursos, materiais e humanos, para a execução de serviços no local da prestação.

Assim, caso haja essa necessidade a empresa deverá informar, caso não seja necessário a empresa deverá informar que não existe.

Um aspecto relevante é que se deve atentar a sua correta indicação nas planilhas de custos e formação de preços, pois haverá a possibilidade de que a contratada venha a ser ressarcida em caso de quebra ou desfazimento do contrato.

Pergunta:

Prevê o subitem de nº 5.1, do Item 5 do Termo de Referência, na qual faz menção ao “local da prestação do serviço”, do presente Edital, sobre o endereço de execução dos serviços solicitados, conforme transcrição abaixo:

**“5.1 O serviço será prestado no estabelecimento do Badesul, na
Rua Gen. Andrade Neves Nº 175 – Centro - Porto Alegre/RS.**

CEP 90.010-210, onde será disponibilizado local apropriado, se necessário for;”

Diante das informações trazidas acima, pergunta-se:

a) Há levantamentos técnicos e avaliações qualitativas já realizadas fora deste local, como por exemplo, filiais? Se sim, como poderíamos ter acesso a essas informações?

Resposta:

Não, o BADESUL não possui filiais.

Pergunta

Em continuidade ao item 5 - Do Local Da Prestação Do Serviço, prevê o subitem 5.2, do presente Edital, a respeito da quilometragem para realização dos serviços solicitados no presente edital:

“5.2 Para os demais exames clínicos obrigatórios, o local, **não pode superior a 5 km do endereço da BADESUL**, sendo que os exames periódicos deverão, obrigatoriamente, ser realizados na sede da BADESUL, em tantos dias quantos forem necessários para atender todos o corpo funcional.”

PERGUNTA-SE:

a) Está métrica de 5(cinco) quilômetros à uma legislação específica para ter essa limitação tão pequena? ela pode ser estendida 10 quilômetros?

Resposta

Essa distância foi definida para conforto dos empregados, evitando deslocamento de longa distância.

Pergunta

b) Tendo em vista que a Contratada possui clínica própria especializada nos serviços solicitados no espoco do Edital, a 9(nove) quilômetros da Contratante, questionamos se a possibilidade de execução dos serviços

que seriam prestados na Sede da Contratante, poderá ser realizado na própria rede da Contratada?

Resposta

Não. Os exames médicos periódicos/obrigatórios deverão ser realizados na sede do BADESUL. Em casos pontuais ou ausência do empregado nos dias de realização dos referidos exames, este empregado poderá/deverá realizar seu exame na sede da contratada.

Pergunta

c) Caso seja negativa a resposta sobre a pergunta “b”, questionamos se estes atendimentos in company poderão ser programados e executados de forma trimestral e/ou semestral?

Resposta

Os exames médicos periódicos/obrigatórios deverão ser realizados uma vez ao ano, para todos os colaboradores, na sede do BADESUL.

Pergunta

O item 6, do Termo de Referência, em seu subitem 6.1, faz referência a quantidade estimada, prevendo a seguinte informação: “6.1. A quantidade estimada de vidas é de até 192 vidas.”.

PERGUNTA-SE:

a) Este quantitativo estimado mencionado acima, é o considerado coo TURNOVER?

Resposta

Sim, considerando-se empregados e estagiários.

1) Prevê o subitem 4.3.2 da Cláusula 4º da Minuta do Contrato, sobre Assessoria e consultoria para o cumprimento da NR-9. Diante disso, questionamos:

- a) A consultoria para o cumprimento da NR-9 poderá ser realizada via contato telefônico e/ou vídeo chamadas?

Resposta

Sim adicionando-se, também, e-mail.

Pergunta

- 2) Ainda sobre a Cláusula 4º da Minuta do Contrato, em seus itens 4.1.1 e 4.1.3 prevê a seguinte transcrição:

“4.1.1. Acompanhamento e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA- NR-5, que abrange o seguinte:”

“4.1.3. Consultoria para cumprimento da NR-5”

PERGUNTA-SE:

- a) A respeito do subitem 4.1.1, em que consiste esse acompanhamento? Presencial, trimestral? presencial ou on-line? Como poderá ser realizado esse acompanhamento?

Resposta

O treinamento e capacitação é para os integrantes da equipe da CIPA, obrigatório para posse. O acompanhamento poderá ser solicitado, pontualmente, em caso de dúvidas, que poderão ser sanadas por telefone, vídeo conferência ou e-mail.

- b) Quais as exigências a respeito da Consultoria mencionada no subitem 4.1.3?

Resposta

Consultas pontuais, em caso de dúvida, quanto ao perfeito cumprimento do disposto na NR-5.

- 3) Ainda sobre o tema da Clausula 4º, no subitem 4.2.2 informa a seguinte transcrição:

“4.2.2. Realização e controle da periodicidade dos exames obrigatórios estabelecidos na Norma Regulamentadora – NR-7.”

PERGUNTA-SE:

A) Uma vez que não temos acesso ao programa PCSMO no qual nos disponibiliza as informações necessárias aos exames periódicos realizados, questionamos quais são os atuais exames ocupacionais realizados e complementares no atual período?

Resposta

Os exames ocupacionais realizados são: Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho.

Até a presente data não foi necessário nenhum exame complementar, considerado o grau de risco da instituição.

4) Ainda sobre o tema da Clausula 4º, no subitem 4.4.2 informa a seguinte transcrição:

“4.4.2. Detalhamento individualizado dos postos de trabalho, através de relatório que indique a sua conformidade ou necessidade de adequação às exigências da Norma Regulamentadora nº 17 do MTE;”

PERGUNTA-SE:

A) Para melhor aferição de valores na planilha de custos, para que não ocorra ruídos na precificação, questionamos postos de trabalho e GHE possui atualmente a licitante?

Resposta

Na presente data contamos com 178 postos de trabalho. Grau de risco da instituição = 1

5) Para melhor análise do presente Edital e melhor avaliação de levantamento de custo, questionamos se há a possibilidade de a Contratante compartilhar os programas vigentes de saúde e medicina ocupacional do licitante?

Resposta

As informações já estão previstas nas respostas anteriores.

- 6) O presente edital estipula como valor teto mensal por vida no montante de R\$ 14,40(quatorze reais e quarenta centavos) para a execução do objeto como um todo, questionamos se dentro deste valor está incluso os exames complementares?

Resposta

Não.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

Daniele U. Scaranto
Pregoeira